

Série

CVM

SUSTENTÁVEL

VOLUME 3

Os aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG) e a transparência no mercado de capitais



Comissão de Valores Mobiliários

Presidente

Marcelo Santos Barbosa

Superintendente de Proteção e Orientação aos Investidores

José Alexandre Cavalcanti Vasco

Analista responsável pela publicação

Daniela Baccas

Identidade Visual

Flávio Henrique Dias Belmiro

©2022 – Comissão de Valores Mobiliários

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Este material é distribuído gratuitamente nos termos da licença Creative Commons. Atribuição: uso não comercial, vedada a criação de obras derivadas 3.0 Brasil. Qualquer utilização não prevista nessa licença deve ter prévia autorização por escrito da Comissão de Valores Mobiliários.

Sumário

1. Introdução: Importância da transparência no mercado de capitais	4
2. Divulgação de informações socioambientais corporativas: panorama atual e tendências	5
3. Transparência de informações ASG de produtos financeiros	12
4. Fale com a CVM	17

1. Introdução: importância da transparência no mercado de capitais

Transparência é uma característica esperada de uma boa gestão e governança. A divulgação de informações gera confiança, responsabilidade e abertura para o diálogo, aspectos valorizados nas relações interpessoais, nos negócios e na administração pública. No convívio familiar, por exemplo, não são poucos os conflitos ocasionados por omissões ou falta de clareza na comunicação.

Na gestão pública, resguardadas informações de cunho pessoal ou garantidas por sigilos legais (tais como o bancário e o fiscal), o princípio da publicidade é inerente aos atos da administração pública em regimes democráticos (art. 37 da Constituição de 1988), solidificando-se pela transparência não somente dos resultados obtidos, mas também dos meios e processos para alcançá-los. Crescentes aprimoramentos institucionais e regulatórios, como através de medidas de cumprimento (ou, em inglês, *compliance*) e acesso a informações por parte do cidadão, são percebidos como relevantes, inclusive, para estimular um bom ambiente de negócios.

Nas atividades empresariais, a transparência também se consolida como um princípio basilar das práticas de governança corporativa, conforme assim definida pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC):

“Transparência consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização” (Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC)

Na verdade, a transparência é esperada nas mais diversas transações de valores mobiliários no mercado de capitais, incluindo as ações de companhias listadas em bolsa. A Organização Internacional de Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO) dispõe como um dos objetivos da regulação a formação de mercados justos e transparentes, considerando que a divulgação apropriada de informações reflete na formação dos

preços, tornando o mercado de capitais mais eficiente¹.

Em suma, maior eficiência na circulação de capital advém de maior transparência aos participantes do mercado, em especial aos investidores, que terão melhores condições informacionais para alocar seus recursos, evitando-se fraudes ou má compreensão dos riscos envolvidos no investimento. E, conforme o aumento do alcance das finanças sustentáveis², em que os fatores ambientais, sociais e de governança (ASG) são cada vez mais incorporados para avaliação da tomada de decisão financeira, faz sentido que também adquiram importância no âmbito da transparência informacional.

Nesse sentido, esse volume da Série CVM Sustentável busca esclarecer onde podem ser obtidas informações ASG de valores mobiliários investidos e quais as principais tendências de transparência nesse tema.

Fique por dentro!

Para maiores considerações sobre os aspectos “A” (Ambientais), “S” (Sociais) e “G” (Governança) nas decisões de investimentos, acesse o Volume 1 da Série CVM Sustentável:

https://www.investidor.gov.br/portaldoinvestidor/export/sites/portaldoinvestidor/publicacao/Serie-CVM-Sustentavel/serie_sustentavel_vol1_vf.pdf

2. Divulgação de informações socioambientais corporativas: panorama atual e tendências

2.1 Panorama: como as informações socioambientais podem ser acessadas pelo investidor

Na esfera das companhias abertas, há uma evolução no entendimento e absorção de melhores práticas socioambientais e de governança corporativa como estratégia de agregação de valor e de mitigação de

¹ <https://www.iosco.org/library/pubdocs/pdf/IOSCOPD154.pdf>

² As finanças sustentáveis dizem respeito à “integração dos aspectos de sustentabilidade nos processos de tomada de decisão dos atores do mercado financeiro, nas políticas do mercado financeiro e nos arranjos institucionais e de mercado que contribuem para a conquista de um crescimento forte, sustentável, equilibrado e inclusivo” (GIZ, 2020: https://www.giz.de/en/downloads/Financas_Sustentaveis_Traducao_portugues.pdf)

riscos. Ademais, oportunidades de investimentos atrelados a objetivos ambientais ou sociais, por meio de instrumentos financeiros, corroboram a tendência de maior transparência sobre a atuação e os impactos das companhias em temas de sustentabilidade. Mas por que essas informações podem ser importantes para a análise de seu investimento? E onde é possível encontrá-las?

Cada vez mais há investidores buscando conhecer não só os impactos financeiros dos temas ligados a sustentabilidade nas empresas investidas, mas também o entendimento de como as companhias tratam alguns desses aspectos em suas estratégias de negócio e qual o nível desse engajamento. Caso seja de seu interesse, é possível encontrar esse tipo de divulgação no ambiente regulado, isto é, obrigatório, ou de modo voluntário.

No campo regulatório, as companhias listadas devem, no âmbito da [Resolução CVM 80/22](#), reportar informações ambientais e sociais materiais nos seus **formulários de referência**, as quais possam **configurar** fator de risco para o seu negócio. Ademais, a mencionada norma também prevê informar se o emissor tem uma **política socioambiental e se divulga informações dessa natureza, sua metodologia e se tais dados são revisados por entidade independente**. O formulário de referência é, portanto, o documento regulatório exigível de todas as companhias emissoras registradas na CVM, periodicamente reportado e que pode ser encontrado no site das empresas ou no da CVM por meio da [“Consulta de Documentos de Companhias”](#). Maiores informações podem ser verificadas no Apêndice 1.

Além do formulário de referência, outros documentos que podem servir para o investidor buscar informações socioambientais das empresas são os reportes voluntários. É comum que as corporações, submetidas ou não à regulação da CVM, **informem sobre suas práticas socioambientais voluntariamente**, por diversos meios. Em se tratando de uma companhia aberta ou, quanto mais elevada a adoção de práticas de governança corporativa, maior o grau de transparência estimado e, conseqüentemente, de informações ASG que serão reportadas. A participação das empresas em ambiente associativo, com códigos de conduta ou de autorregulação, também pode estimular esse tipo de transparência, a exemplo do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC. Assim, é usual que as companhias divulguem **“relatórios de sustentabilidade”**, material onde informam suas atuações socioambientais específicas, ou **“relatórios**

anuais integrados”, onde podem ser encontrados dados financeiros e não-financeiros (como os fatores ASG) relativos à companhia em um determinado ano. O investidor pode se valer desses materiais e de outros meios relacionados nos websites das companhias investidas para tomar conhecimento, aprofundar-se ou tirar dúvidas sobre como elas lidam com os temas sociais e ambientais, inclusive solicitando esclarecimentos por meio do canal de relacionamento com investidores das companhias abertas. Abaixo abordamos alguns dos meios informacionais pelos quais usualmente são divulgados os fatores ASG das companhias abertas.

“Relato integrado”: Trata-se de um conjunto de princípios de relato concebidos pelo **IIRC (*International Integrated Reporting Council*)** e que objetivam aperfeiçoar a prestação de contas e a responsabilidade pela gestão dos variados aspectos envolvidos na atuação de uma corporação, integrando capital financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, de relacionamento e natural, e buscando promover o entendimento de suas interdependências. Apesar de sua adoção não ser obrigatória, as companhias supervisionadas pela CVM que optarem por realizar o relato integrado devem cumprir as regras da [Resolução CVM 14/2020](#), que remetem à Orientação Técnica CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) nº 09/2020.

A exemplo do relato integrado, não raro as corporações adotam metodologias ou modelos de reporte de aspectos ASG padronizados por organizações que disciplinam e orientam o conteúdo e/ou a forma de relatar tais informações (conhecidos como “frameworks” ASG). Nesse sentido, há alguns padrões internacionalmente conhecidos, tais como os da *Global Reporting Initiative* (GRI) ou os da *Value Reporting Foundation – VRF* (essa última resultante da união entre a *Sustainability Accounting Standards Board - SASB* e o IIRC). Os parâmetros se distinguem, por exemplo, pelo enfoque dos conteúdos adotados e pela audiência que se busca alcançar com o dado reportado, conforme abaixo descrito.

“Value Reporting Foundation – VRF”: estabelece padrões de reporte de sustentabilidade de empresas de modo a facilitar a identificação, a mensuração e a comunicação de aspectos materiais, isto é, relevantes, aos investidores. Baseia-se em critérios de **materialidade financeira**, que são aqueles que podem afetar razoavelmente os lucros da companhia, descrevendo pontos relevantes para os investidores que estejam buscando enxergar como a sustentabilidade pode afetar seus retornos de investimentos.

Tais aspectos são definidos por uma matriz contendo 5 dimensões (ambiental, capital social, capital humano, modelo de negócio e inovação e liderança e governança)³. Para auxiliar na identificação do que pode ser financeiramente material para cada tipo de negócio, descreve um mapa de materialidade que abrange 77 categorias setoriais, sinalizando os aspectos mais relevantes no âmbito das 5 dimensões acima mencionadas. As principais categorias de indústria abrangidas são: transportes, setores extrativistas/minerais; financeiro; alimentação; saúde; infraestrutura; energia renovável; indústria de transformação; serviços; tecnologia e comunicações; e bens de consumo.

“Global Reporting Initiative (GRI)”: adota um tipo de reporte com olhar para as contribuições para o desenvolvimento sustentável, em **materialidade que se estende para além dos aspectos financeiros**, abrangendo outros impactos que podem afetar variados grupos de *stakeholders* (sociedade em geral, comunidades, empregados, consumidores, etc). Objetiva o relato público de diferentes impactos econômicos, ambientais e sociais, provendo informações sobre as contribuições positivas ou negativas de uma organização para o desenvolvimento sustentável⁴. Os *standards* são bem abrangentes, envolvendo temas como o tratamento dado pela companhia a aspectos tributários, combate à corrupção, política de compras, diversidade, saúde e segurança do trabalho, resíduos, emissão de gases do efeito estufa, relacionamento com comunidades locais, direitos dos povos indígenas, dentre diversos outros.

Fique por Dentro!

Em 2018 foi publicado o documento [“Mercado de Capitais e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS”](#), elaborado pela CVM, GRI, B3 e Rede Brasil do Pacto Global da ONU. O documento visa identificar a correlação entre indicadores socioambientais disponibilizados pelo GRI e os [Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS](#), tendo em vista a importância das corporações na implementação dos objetivos da Agenda 2030.

“CDP”: é uma organização sem fins lucrativos que busca prover

3 <https://materiality.sasb.org/>

4 <https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/>

transparência sobre práticas atinentes às mudanças climáticas, aspectos florestais, e de uso e gestão de água (segurança hídrica), podendo abranger empresas e governos que voluntariamente se habilitem a responder aos seus questionários. Por meio das informações prestadas, o CDP identifica as boas práticas, e concede notas referentes à avaliação, disponibilizadas para investidores e demais interessados⁵.

Fique por dentro!

Para maiores considerações sobre os aspectos AMBIENTAIS que são tendências e afetam as decisões de investimentos, acesse o Volume 2 da Série CVM Sustentável:

https://www.investidor.gov.br/portaldoinvestidor/export/sites/portaldoinvestidor/publicacao/Serie-CVM-Sustentavel/serie_sustentavel_vol2_vf.pdf

O Conselho de Estabilidade Financeira (*Financial Stability Board*) ou FSB, organização internacional destinada à colaboração no desenvolvimento de supervisão e regulação para a estabilidade financeira, da qual a CVM faz parte, juntamente com o Ministério da Economia e o Banco Central do Brasil, instituiu uma força-tarefa dedicada a avaliar e elaborar recomendações climáticas ao setor financeiro, denominada **Task-Force on Climate-related Financial Disclosure - TCFD**.

“**Recomendações da TCFD**”: foram lançadas em 2017 e já subsidiam não só o reporte pelo setor financeiro, mas também a divulgação de fatores climáticos no âmbito das corporações⁶. Ao mesmo tempo em que a TCFD dissemina a necessidade de maior transparência quanto aos riscos a que as instituições estejam expostas, objetiva fortalecer o mercado permitindo-se uma melhor precificação e alocação de capital para fins de investimentos sustentáveis. As recomendações abrangem reporte sobre **estratégia, governança, gestão de risco e desenvolvimento de métricas e metas, bem como oportunidades** sob a perspectiva das mudanças climáticas.

“**Climate Disclosure Standards Board (CDSB)**”: é uma iniciativa liderada

5 <https://la-pt.cdp.net/>

6 <https://www.fsb-tcf.org/supporters/>

pelo CDP, e que reúne um consórcio de várias entidades que desenvolveram um modelo de reporte corporativo voltado para o capital natural⁷, possibilitando a avaliação de aspectos ambientais por parte do investidor, tal como é feito com as informações financeiras das companhias⁸.

Fique ligado!

- cada padrão de reporte visa dar um maior enfoque para um ou outro aspecto ASG, bem como apresenta parâmetros de divulgação com uma determinada estrutura ou tipo de linguagem e público-alvo;
- não há nenhuma determinação regulatória da CVM, no mercado de capitais, que obrigue a adoção de um ou outro *framework* específico;
- é possível que as empresas adotem mais de uma metodologia ou princípios de reporte, uma vez que eles não são excludentes entre si, mas complementares;
- como visto, a determinação regulatória está contida no conteúdo do formulário de referência e as demais práticas das empresas são de adesão voluntária;
- o investidor pode ponderar sobre os aspectos ASG que pretende avaliar e quais os tipos de enfoques temáticos e de formatos que entende relevantes considerar na sua análise de investimento e se esses se encontram disponíveis pela companhia objeto de análise.

2.2 Tendências:

Nos últimos anos, verifica-se uma maior preocupação com a busca de um padrão internacional que uniformize as informações ASG a serem divulgadas pelas companhias emissoras. Esse movimento deriva da constatação de que a multiplicidade de *frameworks* pode dificultar a comparabilidade, a consistência e a interpretação dos dados por parte

⁷ https://www.cdsb.net/sites/default/files/cdsb_framework_2022.pdf

⁸ <https://www.cdsb.net/>

dos investidores. Nesse sentido, já existiam esforços conjuntos para dar maior clareza sobre os sistemas de reporte, como entre a SASB (agora VRF) e o GRI⁹. E no âmbito climático, inclusive, as diversas iniciativas de reporte (VRF, GRI, CDSB e CDP) desenvolveram um protótipo conjunto para divulgação, com enfoque financeiro e baseado nas recomendações da TCFD¹⁰. Essas iniciativas são passos importantes para a promoção de integração e unificação de reportes de sustentabilidade.

E o objetivo de buscar uma integração de reportes de sustentabilidade parece estar mais próximo. A Fundação IFRS, entidade responsável por padronizações contábeis adotadas internacionalmente, anunciou, em novembro de 2021, a criação de um **Conselho Internacional de Padrões de Sustentabilidade** (*International Sustainability Standards Board - ISSB*)¹¹. Busca-se conferir maior credibilidade, comparabilidade e diminuir riscos de fragmentação nos dados de divulgação ASG de companhias, tais como os já existentes para outros aspectos parametrizados na transparência contábil corporativa. Há previsão de trabalhar com modelos a partir de definições e *frameworks* já existentes. Com esse intuito, inclusive, a Fundação IFRS anunciou que fará uma consolidação com o CDSB e com a VRF, e desenvolveu dois protótipos técnicos, que teve a participação das citadas instituições, além da TCFD, do Fórum Econômico Mundial (WEF), e do Conselho Internacional de Padrões Contábeis (IASB), contando, ainda, com o apoio da IOSCO¹². Um dos protótipos trata de divulgação climática e o outro de aspectos gerais de divulgação em sustentabilidade¹³. Mais recentemente, o ISSB lançou consultas públicas sobre propostas de divulgação de informações gerais de sustentabilidade e de aspectos climáticos¹⁴.

É possível que, num futuro próximo, as companhias tenham que adotar padrões customizados de divulgação socioambiental, favorecendo a

9 https://www.sasb.org/wp-content/uploads/2020/07/GRI-SASB-joint-statement_2020_07_13_FINAL.pdf

10 https://29kjbw3armds2g3gi4lq2sx1-wpengine.netdna-ssl.com/wp-content/uploads/Reporting-on-enterprise-value_climate-prototype_Dec20.pdf

11 <https://www.ifrs.org/groups/international-sustainability-standards-board/>

12 <https://www.ifrs.org/news-and-events/news/2021/11/ifrs-foundation-announces-issb-consolidation-with-cdsb-vrf-publication-of-prototypes/>

13 <https://www.ifrs.org/groups/technical-readiness-working-group/#resources>

14 <https://www.ifrs.org/projects/work-plan/general-sustainability-related-disclosures/exposure-draft-and-comment-letters/> e <https://www.ifrs.org/projects/work-plan/climate-related-disclosures/exposure-draft-and-comment-letters/>

identificação de aspectos ASG materiais que possam afetar o valor das ações e, portanto, o interesse dos investidores.

Outra frente que avança nas avaliações de dados de sustentabilidade de companhias (e que também pode abranger produtos financeiros) são as **classificações ou ratings ASG**, elaborados por provedores de dados, de modo similar ao que é feito por empresas classificadoras de risco financeiro. As classificações ASG, para serem geradas, baseiam-se em aspectos como riscos climáticos, contribuições da companhia com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, dentre outros tópicos obtidos de provedores de informações ou das próprias companhias. Esse mercado ainda não se encontra regulamentado, de modo que há uma grande variação entre os tipos de informações utilizadas, na metodologia de análise, na transparência dos dados, dentre outros aspectos. Desse modo, a IOSCO elaborou um estudo com recomendações de aprimoramento nas definições, parâmetros e metodologias utilizadas pelos provedores de dados e *ratings* ASG, envolvendo, inclusive, maior transparência sobre os métodos adotados¹⁵. Portanto, caso o investidor se depare com alguma nota ou classificação ASG de companhias que pretende investir, pode buscar maiores esclarecimentos junto à empresa sobre como foi sua elaboração e os dados que foram considerados.

3. Transparência de informações ASG de produtos financeiros

Como visto, há um aumento da **demanda** por investimentos que conciliem retorno financeiro com boas práticas ASG, aspecto que também se manifesta na **oferta** de produtos que se autodeclararam sustentáveis no mercado. Alguns deles são valores mobiliários consubstanciados em títulos corporativos de renda fixa, como as debêntures, os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), e os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), que podem ser rotulados como **títulos verdes, sociais, sustentáveis e de desempenho**. É possível que sejam colocados à disposição do investidor de varejo por intermédio de ofertas públicas, de acordo com a regulamentação específica de cada um desses instrumentos financeiros. A rotulagem de sustentabilidade normalmente segue uma série de princípios que indicam o uso dos recursos captados para finalidades sociais e/ou ambientais, provendo-se relatórios, usualmente validados por terceiros, nos quais se busca dar transparência dos usos,

15 <https://www.iosco.org/library/pubdocs/pdf/IOSCOPD690.pdf>

parâmetros e indicadores utilizados na emissão.

Fique por dentro!

Para maiores informações sobre os títulos temáticos, consulte: CVM Sustentável Volume 1 e Volume 2 e a publicação da CVM em conjunto com o BID “Tendências e Oportunidades no Mercado de Títulos Temáticos para o Brasil”:

<https://labinovacaofinanceira.com/wp-content/uploads/2020/10/Tend%C3%Aancias-e-Oportunidades-no-Mercado-de-T%C3%ADtulos-Tem%C3%A1ticos-para-o-Brasil.pdf>

Na oferta de produtos, percebe-se uma multiplicação de **fundos de investimentos** também dedicados a temas ASG. Nesse caso, há grande variedade de tipos e metodologias utilizados, por parte dos gestores, para a incorporação de fatores ASG na análise financeira do portfólio do fundo. Não há, no país, uma **taxonomia legal, isto é, uma classificação regulamentar com critérios e parâmetros** do que se compreende como sustentável, cabendo essa avaliação por parte dos participantes do mercado financeiro, baseados, por vezes, em princípios e padrões emitidos por certificadoras, autorregulação de segmentos do mercado ou parâmetros emanados de regulamentação externa. No caso da União Europeia, por exemplo, há uma extensa regulamentação que classifica as atividades consideradas “sustentáveis” e esses conceitos se aplicam para a norma de divulgação por parte do setor financeiro, inclusive através dos produtos ofertados¹⁶.

Algumas associações também buscam traçar diretrizes gerais para a categorização dos fundos como “ASG” ou “sustentáveis”. É o caso do Instituto CFA, organização voltada para a educação financeira a profissionais do setor de investimentos, que lançou algumas orientações globais de *standards* de produtos financeiros ASG¹⁷. No mercado nacional, a ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) lançou uma consulta pública com proposta de

16 A Sustainable Finance Disclosure Regulation (SFDR) é a regulamentação que dispõe sobre transparência do setor financeiro em relação à taxonomia de finanças sustentáveis da União Europeia (https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/banking-and-finance/sustainable-finance/sustainability-related-disclosure-financial-services-sector_en)

17 <https://www.cfainstitute.org/en/ethics-standards/codes/esg-standards>

nova redação para o Código de Administração de Recursos de Terceiros¹⁸. De acordo com a regulamentação do novo Código, que entrou em vigor em 03/01/2022¹⁹, são estabelecidos critérios, requisitos e procedimentos a serem observados voluntariamente para que fundos de ações ou de renda fixa possam receber o sufixo “investimento sustentável” ou “IS”. Os fundos IS são passíveis de receber a denominação desde que explicitem em seu regulamento um resumo dos objetivos de investimento sustentável e estejam aptos a demonstrar o alinhamento da carteira a tais objetivos, bem como que esses não causem dano que comprometa esses mesmos propósitos considerados. O texto também abrange os fundos que integrem questões ASG em sua gestão, isto é, aqueles que incorporam nas suas políticas de investimento aspectos ASG, por exemplo, para a melhor identificação e gestão de riscos. Nesse caso, os gestores podem optar por informar essa condição em seus materiais publicitários. A autorregulação da ANBIMA também confere importância à transparência, na medida em que o gestor de recursos deve divulgar em seu site na internet, de forma clara, o seu compromisso que descreva as diretrizes, regras, procedimentos, critérios e controles que serão adotados na integração de questões ASG e/ou de investimento sustentável.

Fique por dentro!

De acordo com a autorregulação da ANBIMA, fundos de renda fixa e de ações caracterizados como “sustentáveis” ou termos congêneres serão considerados “Fundos de Investimento Sustentável”, com a aposição do sufixo “IS”, quando tiverem objetivo/tese de investimento diretamente relacionado à sustentabilidade, cabendo a divulgação de informações atualizadas sobre suas políticas de integração ASG e de governança atinente a esses fatores. Para maiores informações, vide:

https://www.anbima.com.br/data/files/04/A1/F8/73/2BD2F710104042F76B2BA2A8/Perguntas_respostas_identificacao_fundos_sustentaveis.pdf

18 [https://www.anbima.com.br/data/files/E2/B4/FC/8E/3569D7101C3BD7D7882BA2A8/Codigo de ART_03.01.22.pdf](https://www.anbima.com.br/data/files/E2/B4/FC/8E/3569D7101C3BD7D7882BA2A8/Codigo_de_ART_03.01.22.pdf)

19 https://www.anbima.com.br/data/files/40/31/C5/25/AA40C710E480CEB76B2BA2A8/10.Regras_procedimentos_Fundos_IS_AP.pdf

É importante notar que há muitos tipos de fundos de investimentos regulamentados pela CVM, cujas especificidades levam à variação na composição de carteira. Mas como pontos comuns, pode-se dizer que todos os fundos devem “divulgar informações de forma abrangente, equitativa e simultânea para todos, inclusive utilizando os canais eletrônicos e as páginas na internet do administrador”²⁰ e devem ter sua política de investimentos descrita em regulamento. Nesse sentido, **é importante que o investidor verifique o que está sendo proposto no âmbito de fundos “ASG” ou com outros rótulos que remontem a temas socioambientais tais como “ESG”, “Sustentável”, “Verde”, dentre outros.** Diante dessas informações, poderá o investidor avaliar se os critérios adotados estão aderentes ao seu perfil de risco financeiro e eventuais outros propósitos e preferências buscados com os investimentos.

Desse modo, os tipos de abordagens dos fundos e outros produtos com características ASG oferecidos para investidor podem ter diferentes tratamentos em temas, políticas e metodologias de seleção da carteira consideradas pelo gestor do produto. Buscar a leitura dos prospectos e demais materiais regulamentares do fundo é importante para esse entendimento e avaliação de pertinência sobre os métodos adotados. Vale lembrar que a [Instrução CVM 555/2014](#), que disciplina a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimentos, determina que não podem ser acrescidos à denominação dos fundos termos ou expressões que induzam interpretação indevida quanto a seus objetivos, sua política de investimento, seu público-alvo ou o eventual tratamento tributário específico a que estejam sujeitos o fundo ou seus cotistas. O investidor deve ter acesso às informações ASG propostas pelo gestor e no âmbito do fundo, sanando suas eventuais dúvidas pelo material divulgado ou entrando em contato com os canais de comunicação disponibilizados.

20 https://www.investidor.gov.br/menu/Menu_Investidor/fundos_investimentos/documentos_informacoes.html

Série CVM Sustentável · Os aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG) e a transparência no mercado de capitais

Principais temas ASG no Formulário de Referência

	<u>Redação vigente em 2022 (até 01/01/2023)</u>	<u>Redação vigente a partir de 02/01/2023 – Resolução 80/22, com redação dada pela Resolução 59/2021</u>
Fatores de Risco	A companhia deve descrever as questões socioambientais que são materiais para o seu negócio	A companhia deve descrever as questões sociais, ambientais e climáticas (incluindo os riscos físicos e de transição) que são relevantes para o seu negócio, tanto sob a perspectiva financeira - potencial impacto sobre o valor do emissor – quanto sob a perspectiva dos impactos externos causados sobre terceiros (como cidadãos, consumidores, empregados, comunidades etc.) e não apenas sobre investidores
	A companhia deve informar: (i) se divulga informações socioambientais; (ii) a metodologia seguida nessa elaboração da divulgação; (iii) se tal divulgação é auditada ou revisada por entidade independente, e, (iv) o link de acesso a essas informações.	A companhia deve indicar: (i) se as informações ASG estão disponíveis em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade, (ii) a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento, (iii) se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso, (iv) o link de onde o relatório ou documento pode ser encontrado, (v) se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor, (vi) se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor, (vii) se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas e (viii) se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na internet. A companhia deve esclarecer caso não disponha das informações acima indicadas. Em relação aos aspectos climáticos, a companhia também deve reportar o papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima
Diversidade		A companhia deve identificar, por órgão da administração: (i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero (ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça (iii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal. Com relação aos empregados, a companhia deve informar o número de empregados, total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, que, dentro de cada nível hierárquico do emissor, abrangam: (i) identidade autodeclarada de gênero (ii) identidade autodeclarada de cor ou raça (iii) faixa etária (iv) outros indicadores de diversidade que o emissor entenda relevantes

4 - Fale com a CVM

Para consultas, reclamações e sugestões, utilize os canais abaixo:

Internet

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC)
<https://conteudo.cvm.gov.br/atendimento>

Telefone

Consulte o número em <https://conteudo.cvm.gov.br/atendimento>

Carta/Pessoalmente

Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores:

- **RJ:** Rua Sete de Setembro, 111 - 5° andar - CEP 20050-901
- **SP:** Rua Cincinato Braga, 340 - 2° andar - CEP 01333-010



www.cvm.gov.br



www.investidor.gov.br



cursos.cvm.gov.br



pensologoinvisto.cvm.gov.br



CVMEducacional



CVMEducacional



CVMEducacional



CVMEducacional



company/CVM

Série

CVM

SUSTENTÁVEL

VOLUME 3